

Pleito de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica

1) Identificação:

Requerente: HIDROTÉRMICA S/A – PCH Serra do Azeite

Processo n.º: 9633/2010

Responsável técnico:

Giancarlo Porto Bratkowski – Engº Civil - CREA/RS 114.157/D

Enquadramento DN CERH-MG n.º 07/2002: Art. 2º, Inciso VII, alínea “b”

2) Uso das obras:

Finalidade: Geração de energia

Descrição: Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico da PCH Serra do Azeite.

3) Caracterização da intervenção:

Municípios: Inhapim, Ipanema e Pocrane/MG

Tipo de intervenção: Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico

Curso d’água: Rio Manhuaçu

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Manhuaçu

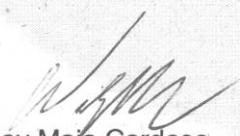
Bacia hidrográfica do rio federal: Rio Doce

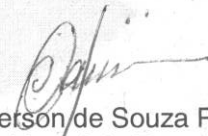
4) Parecer Técnico

Nos termos do inciso V do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, seguem encaminhados os pareceres técnico/jurídico ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH do Rio Manhuaçu, para que este delibere sobre a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica em questão.

Os pareceres técnico e jurídico da Supram-LM são favoráveis ao deferimento do processo de solicitação de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica para Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico, com condicionantes, para o prazo de validade de 03 (três) anos, conforme anexos.

Governador Valadares, 29 de Maio de 2013.


Wesley Maia Cardoso
Diretor Regional de Apoio Técnico
MASP: 1223522-2


Emetson de Souza Perini
Analista Ambiental de Formação Jurídica
MASP: 1151533-5